



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.497, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

**ALTERA A LEI Nº 1.069, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009  
QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE  
CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS;  
ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO;  
INSTITUI NOVA TABELA DE SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** A Lei 1.069 de 27 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescido da Subseção XI, artigo 57-A:

### **“SUBSEÇÃO XI**

#### *Da Gratificação Técnica*

*Art. 57-A. A gratificação de que trata esta subseção será atribuída aos ocupantes do cargo efetivo de Procurador Municipal lotados na Procuradoria Geral do Município.*

*Parágrafo único. O percentual do adicional de que trata esta subseção será de 50 (cinquenta) a 100 (cem) por cento sobre o vencimento.” (AC)*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

  
**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
Prefeito Municipal de Balsas